



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -
LEI MUNICIPAL Nº 614/97, DE 23 DE JULHO DE 1.997.

“Dispõe sobre a permuta de imóveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências correlatas”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar uma área urbana, Quadra 07-B, medindo 7.500 m², desmembrada de uma área maior de 17.500 m², de propriedade do Município de Antonio João-MS, constante da matrícula nº 4.826 do CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, com as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante deste projeto:

NORTE: Área Municipal - quadra 07

SUL : Oreste Vilhalba

LESTE : Antônio Remo Penzo e Rua Frederico Beni

OESTE : Antônio Remo Penzo e Oreste Vilhalba.

Art. 2º - A área acima citada será permutada por uma área rural com 23.658,60 m², localizada próximo ao Cemitério Municipal, constante da matrícula nº 2896 no CRI de Ponta Porã - MS, de propriedade do Sr. Antonio Remo Penzo, com as seguintes confrontações:

Norte: Corredor Público e Terras de Orestes Vilhalba

Sul: Corredor Público e Terras de Hércules Mandetta Neto

Leste: Cemitério Municipal e Terras de Antonio Remo Penzo

Oeste: Corredor Público e Terras de Orestes Vilhalba.

Art. 3º - Os imóveis permutados têm o mesmo valor comercial de R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais) cada um, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, em anexo.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

Art. 4º - A permuta tem por objetivo a Construção de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, que atendendo as normas técnicas e legais de proteção ao meio ambiente, deverá ser implantada fora do perímetro urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 1.997.



DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

